**PORTARIA 011 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

*Delimita quantitativos de horas/máquina e diárias/caminhão a serem praticados pelas empresas credenciadas junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP no escopo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos como limite de quantitativo de horas/máquina e diárias/caminhão a serem trabalhadas os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| **Veículos e equipamentos pesados** **(Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 14)** | 06 (seis) diárias/semana |
| 25 (vinte e cinco) diárias/mês |

|  |  |
| --- | --- |
| **Maquinário pesado****(Lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13)** | 08 (oito) horas/dia |
| 44 (quarenta e quatro) horas/semana |
| 176 (cento e setenta e seis) horas/mês |

**§1º.** Salvo casos de calamidade pública, fica estritamente vedada a execução dos serviços objetos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, fora dos parâmetros definidos pelo *caput*.

**§2º.** Toda e qualquer execução de serviço que ultrapasse os parâmetros acima estabelecidos, não será reconhecida pelo CIMERP, e consequentemente não será remunerada.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio online oficial do CIMERP e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 26 de março de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Marcos Guarino de Oliveira**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal*

*Multifinalitário dos Municípios*

*da Microrregião do Médio Rio Pomba.*